



Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo

Bolsa de Diferenciação Profissional e Investigação Científica (Bolsa de Estágio)

Regulamento da Bolsa de diferenciação profissional e investigação científica da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo (SPEDM)

1. A Direcção da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo (SPEDM), atribuirá Bolsas de Diferenciação Profissional e Investigação Científica, cujo objectivo é o de apoiar financeiramente estágios de formação/diferenciação profissional ou de investigação científica na área da Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo.
2. A Direcção atribuirá anualmente um quantitativo máximo a distribuir pelos candidatos que em 2020 será de 30 000€.
3. Só serão aceites candidaturas de especialistas em Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo pela O.M. ou de internos da especialidade de Endocrinologia que sejam sócios da SPEDM e que apresentem a situação associativa regularizada perante a SPEDM.
4. Não se podem candidatar médicos que, embora preenchendo as condições do número anterior, já auferiram de bolsas ou qualquer outra forma de apoio financeiro de instituições públicas ou privadas. Cada interno apenas terá direito a uma destas bolsas de estágio ao longo do internato.
5. Os estágios de diferenciação profissional ou investigação científica têm de ser efectuados em Instituições de reconhecido prestígio internacional e aprovados pela Direcção da SPEDM vigente, segundo critérios de interesse para o desenvolvimento da Endocrinologia Nacional e de credibilidade das Instituições que os proporcionam.
6. O valor máximo a atribuir por bolsa/estágio é de 3000€.

7. Os processos de candidatura devem ser enviados por CTT para SPEDM, Rua Fernando Vicente Mendes, N° 1B, 1° Dto. 1600-892 Lisboa ou via e-mail para geral@spedm.pt até 31 Dezembro do ano anterior a que se realiza o estágio.
8. As candidaturas só serão aceites mediante a apresentação do resumo curricular do candidato, explanação detalhada do projecto de estágio de diferenciação profissional ou investigação científica, bem como o(s) objectivos da formação / diferenciação / investigação científica a efectuar. Igualmente deve constar uma declaração sob compromisso de honra na qual o candidato refere não estar abrangido pelos impedimentos constantes do ponto 4.
9. Como documentos anexos ao processo de candidatura, são necessários a autorização e declaração de interesse por parte da Instituição (Director de Serviço/Departamento e Director da Instituição) onde o candidato exerce actividade profissional bem como declaração de confirmação e aceitação da Instituição de acolhimento do estágio e/ou projecto de investigação.
10. O bolsheiro obriga-se a apresentar à Direcção da SPEDM um relatório no prazo de seis meses a contar da data de atribuição da Bolsa. Tratando-se de um protocolo de investigação, os resultados finais deverão ser submetidos para publicação, à *Revista Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo* ou, a revista internacional indexada, sob a forma de artigo original, no prazo de 12 meses a contar da data do fim do referido estágio. Em qualquer das formas, deverá ser feita menção explícita à Bolsa correspondente.
11. O incumprimento no estabelecido no ponto anterior, impede a candidatura a qualquer bolsa no ano seguinte.
12. O valor numerário da Bolsa será entregue em duas fracções, a primeira metade na altura do início do estágio, e a segunda metade no meio do referido estágio contra a apresentação de documento fiscal válido e após envio do relatório de estágio.
13. Só serão reembolsadas despesas de alojamento (**renda de imóvel**), **1** viagem do País de residência para o local de estágio e **1** viagem de regresso para o País de Residência.
14. À Direcção da SPEDM compete seleccionar, entre as diversas candidaturas, as que melhor se enquadrem no espírito e objectivos das **Bolsas de Diferenciação Profissional e/ou Investigação Científica** da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo.
15. Compete à Direcção da SPEDM executar o presente regulamento e resolver sobre os casos omissos.
16. O nome dos bolsheiros bem como o tipo e local do estágio de Diferenciação Profissional e Investigação Científica, serão divulgados a todos os membros da SPEDM através do site <http://www.spedm.pt>

17. As bolsas serão conferidas anualmente, cabendo à SPEDM o direito de não abrir concurso se assim o entender.

Lisboa, Setembro de 2019